



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Avançado Formoso do Araguaia
Direção

EDITAL Nº 21/2022/FAR/REI/IFTO, DE 20 DE JUNHO DE 2022

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO NO ÂMBITO DO CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 550/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União, no dia 12 de maio de 2022, seção 2, página 89, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do **edital para submissão de projetos de ensino** no âmbito do IFTO - *Campus Avançado Formoso do Araguaia*, executáveis no **semestre letivo de 2022/2**, de acordo com as disposições deste Edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de Projetos de Ensino executáveis no **semestre letivo de 2022/2**, de acordo com as disposições deste edital, e transcorrerá sob a responsabilidade da Gerência de Ensino do Campus Avançado Formoso do Araguaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – GE/FAR/REI/IFTO.

1.2. Este edital apresenta orientações e diretrizes, em conformidade com a resolução 71/2020/CONSUP/IFTO, que aprova o documento orientador de Gestão de Projeto de Ensino do IFTO.

1.3. A seleção dos Projetos de Ensino está estruturada nos termos do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino, a partir da concepção dos Eixos Temáticos Estratégicos.

1.4. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço <http://www.ifto.edu.br/formoso/campus-formoso/seletivos-formoso>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Por **Projeto de Ensino**, este edital compreende o conjunto de ações que visam ao desenvolvimento intelectual do estudante por meio de atividades supervisionadas que contribuam para o aprimoramento do currículo do curso, para a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático das unidades curriculares, para a dinamização do processo de ensino aprendizagem, bem como para o aperfeiçoamento da prática profissional dos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFTO - *Campus Avançado Formoso do Araguaia*.

2.2. O Projeto de Ensino poderá ser caracterizado como “Unidade Diversificada” no âmbito dos cursos técnicos de nível médio, conforme previsto no Modelo Referencial de Matriz

Curricular.

2.3. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos com orientação e avaliação de servidor(a) técnico administrativo e docente pertencente ao quadro efetivo ou quadro de docentes substutos, sendo desenvolvidos nas unidades educacionais do IFTO.

2.3.1. A participação de docente substuto, na condição de coordenador(a), poderá ocorrer dentro do período de vigência previsto em seu contrato com o IFTO, desde que tenha um servidor efetivo como colaborador do projeto.

2.4. Os Projetos de Ensino no IFTO - *Campus Avançado Formoso do Araguaia*, destinam-se exclusivamente à comunidade escolar/acadêmica interna.

2.4.1. Entende-se por comunidade escolar/acadêmica interna os docentes, técnicos-administrativos e estudantes da unidade *Campus Avançado Formoso do Araguaia* - IFTO.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Edital, tem por objetivo tornar público e definir os procedimentos para submissão e registro no SEI de Projetos de Ensino que tenham seu início previsto a partir do primeiro dia do semestre letivo de 2022/2.

3.2. Os projetos submetidos ao presente Edital deverão contemplar pelo menos um dos objetivos abaixo:

I - Incentivar processos de inovação na prática pedagógica que contribuam para elevação da qualidade do ensino ofertado;

II - Desenvolver recursos, metodologias e atividades temporárias que visem à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas;

III - Adotar mecanismos que promovam o acesso a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação do IFTO, assim como a construção ou ampliação de competências profissionais;

IV - Encorajar o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

V - Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade de ensino nos cursos/áreas de conhecimento e eixos tecnológicos do IFTO;

VI - Envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino;

VII - Motivar a participação de estudantes, por meio dos Projetos de Ensino, em ações ligadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto;

VIII - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes e, preferencialmente, em sintonia com os arranjos sócio produtivos locais (ASPL);

IX - Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

X - Contribuir para permanência e êxito do estudante no âmbito do IFTO.

XI - Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público alvo conviva em termos de: hábitos e técnicas de estudo;

XII - Integração ao ambiente escolar; desempenho em disciplinas; domínio de técnicas de leitura, redação e estudos; elaboração de projetos; relatórios (técnicos, científicos), artigos, TCC, entre outros;

XIII - Possibilitar aos acadêmicos das licenciaturas vivenciarem as práticas pedagógicas e/ou de produção de materiais didático-pedagógicos.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1. As propostas devem estar inseridas nas áreas temáticas definidas no quadro a seguir e em temas a elas relacionados.

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Eixo Temático Estratégico	Temas
1	Ensino-Aprendizagem Inovadores	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolvimento, aprimoramento ou a adequação de metodologias de ensino. 2. Metodologias de ensino para apoio pedagógico especializado (atendimento a público específico). 3. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem para repositório institucional. 4. Materiais didáticos para o ensino-aprendizagem. 5. Empreendedorismo e a relação com o mundo do trabalho. 6. Socialização e integração dos estudantes com os pares e comunidade acadêmica. 7. Resgate de conhecimentos, recuperação paralela de conteúdos, planejamento e orientação de estudos. 8. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem voltados à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA/EPT) para repositório institucional. 9. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino para apoio pedagógico específico que atenda à EJA/EPT. 10. Práticas interdisciplinares e de integração curricular. 11. Atividades de ensino articuladas à pesquisa e à extensão.
2	Ensino, Esporte e Lazer	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atividades lúdicas e desportivas. 2. Integração dos estudantes entre si e com a comunidade escolar. 3. Intercâmbio entre estudantes de mesmo <i>campus</i> ou <i>multi-campi</i>. 4. Desenvolvimento físico e social dos estudantes. 5. Realização de treinamentos, jogos, eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais entre os estudantes. 6. Ações de cunho motivacional voltadas para os estudantes da EJA/EPT.
3	Ensino, Arte e Cultura	<ol style="list-style-type: none"> 1. Produção de material didático voltado a arte e cultura. 2. Criação de conteúdos digitais na área de arte e cultura. 3. Patrimônio e memória cultural. 4. Vivências artístico-culturais dos estudantes da EJA/EPT. 5. Desenvolvimento de conteúdos curriculares através da utilização de elementos artístico-culturais como música, dança, teatro, vídeo, pintura, <i>cartoon</i> ou outra manifestação artística cultural proposta.
4	Tecnologia e Ensino	<ol style="list-style-type: none"> 1. Inovação tecnológica como recurso para compartilhar com a comunidade a produção didática da instituição.

		<ol style="list-style-type: none"> 2. Construção, adequação ou aprimoramento de ferramentas para o ensino-aprendizagem. 3. Inserção dos estudantes e professores na utilização de ferramentas, plataformas e/ou outras tecnologias voltadas para o ensino-aprendizagem. 4. Familiarização do estudante da EJA/EPT com as linguagens e tecnologias atuais. 5. Desenvolvimento de aplicativos, <i>softwares</i> e/ou ferramentas para o ensino de conteúdos específicos.
5	Acesso, Permanência e Êxito	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ações de divulgação do IFTO para instituições ofertantes da segunda fase do ensino fundamental e ensino médio. 2. Ações de inclusão e sucesso no desempenho acadêmico, como: monitorias, acompanhamento escolar, retomada de conteúdos, entre outras. 3. Propostas pedagógicas voltadas para permanência e êxito. 4. Integração e relacionamento família-instituição. 5. Articulação com empresas visando à empregabilidade futura e a relação direta com o mundo do trabalho. 6. Acompanhamento e inclusão de estudantes que apresentem alguma dificuldade de aprendizagem, social ou de outra natureza.

Parágrafo único. Poderão ser consideradas outras atividades, para além das apresentadas nas alíneas, desde que tenham pertinência a algum dos eixos temáticos estratégicos citados nos incisos acima.

4.2. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) poderão ser contemplados no Projeto de Ensino contribuindo para o enriquecimento da proposta. São ODS os relacionados no quadro a seguir.

4.3. Quadro 2 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ODS1: Erradicação da pobreza: a meta deste objetivo é acabar com a pobreza em todos os lugares do planeta, e garantir o acesso de todos à educação, saúde, alimentação, segurança, lazer e oportunidades de crescimento;
ODS2: Fome zero e agricultura sustentável: este objetivo consiste no alcance da segurança alimentar para todas as pessoas, além de uma melhor nutrição por meio da promoção de uma agricultura sustentável;
ODS3: Saúde e bem-estar: sua meta é assegurar que todos os cidadãos tenham uma vida saudável e bem-estar, em todas as idades e situações;
ODS4: Educação de qualidade: a educação deve ser acessível a todos, de modo inclusivo, equitativo e de qualidade. Além disso, deve promover a aprendizagem ao longo da vida;
ODS5: Igualdade de gênero: todas as mulheres e meninas precisam se sentir empoderadas. A igualdade de gênero deve ser garantida em todos os setores da sociedade;
ODS6: Água limpa e saneamento: o manejo sustentável de água e o saneamento devem ser garantidos a todas as pessoas;
ODS7: Energia limpa e acessível: este objetivo procura garantir, a toda a sociedade, o acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável;
ODS8: Trabalho decente e crescimento econômico: a orientação deste objetivo é promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, além das oportunidades de um emprego pleno e produtivo para todos;
ODS9: Inovação infraestrutura: a infraestrutura das cidades deve promover uma industrialização inclusiva e sustentável, fomentar a inovação e gerar oportunidades de emprego. Além disso, deve integrar a sociedade para uso inclusivo dos espaços públicos;

ODS10: Redução das desigualdades: este objetivo consiste na busca pela redução das desigualdades em todas as suas esferas;

ODS11: Cidades e comunidades sustentáveis: as cidades e os assentamentos humanos deverão ser inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS12: Consumo e produção responsáveis: com apoio das instituições públicas e privadas, deverão ser assegurados padrões de produção e de consumo que sejam sustentáveis e conscientes;

ODS13: Ação contra a mudança global do clima: deverão ser tomadas medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e reverter os seus impactos;

ODS14: Vida na água: os ecossistemas aquáticos e recursos hídricos também devem ser respeitados, por meio da conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e rios;

ODS15: Vida terrestre: o objetivo indica a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres. E também o manejo sustentável das florestas, o combate contra a desertificação e a adoção de medidas para reverter a degradação do planeta e a perda da biodiversidade;

ODS16: Paz, justiça e instituições eficazes: as sociedades deverão ser pacíficas e inclusivas, proporcionando para todos o acesso à justiça. As instituições devem ser eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e

ODS17: Parcerias e meios de implementação: o último objetivo prevê uma parceria global para a sustentabilidade, fortalecendo os meios de implementação.

5. DOS PARTICIPANTES DO PROJETO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Os participantes do projeto de ensino poderão assumir os seguintes papéis:

I - Coordenador: servidor, docente ou TAE, responsável pela coordenação do projeto e de todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos, dos relatórios e correspondências relativas ao projeto, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto com carga horária previamente definida;

II - Servidor Colaborador: servidor, convidado ou voluntário, que desenvolve e atua, no todo ou em parte, as atividades previstas no projeto;

III - Estudante Participante: estudante público alvo dos Projetos de Ensino e que se beneficia das ações propostas em cada projeto;

IV - Estudante Colaborador (voluntário): estudante que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, sob a supervisão do coordenador; e

V - Colaborador Eventual Externo: convidado para auxiliar, quando necessário, na realização do projeto.

5.1.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino:

I - Registrar as ações documentais pertinentes ao projeto;

II - Indicar os estudantes e servidores colaboradores do projeto, quando houver, conforme prazo estabelecido no cronograma e anexar os respectivos Termos de Compromisso ao SEI;

III - Acompanhar, avaliar, propor alterações quando necessário, orientar e validar os planos de trabalho dos integrantes da equipe que compõe o projeto;

IV - Emitir mensalmente, via SEI, o registro de frequência dos servidores e estudantes ao Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE - Local) por meio do Relatório Parcial/Mensal de Projeto de Ensino (Anexo VII). Em caso de Unidade Diversificada, que possui registro diário no SIGA, a emissão do registro de frequência dos colaboradores ocorrerá de forma bimestral linkada ao anexo do PDF do Diário Completo da disciplina gerado no SIGA.

- V - Orientar e assinar o relatório final de trabalho dos estudantes colaboradores voluntários, quando houver;
- VI - Executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de ensino;
- VII - Orientar e avaliar os estudantes participantes durante o período de execução do projeto;
- VIII - Cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;
- IX - Inserir, ao término do projeto, relatório final no SEI (Anexo VIII), até o último dia do semestre letivo de 2022/2 para as Unidades Diversificadas e até 30 (trinta) dias após o término do semestre letivo para os projetos de ensino não caracterizados como Unidades Diversificadas. No caso das Unidades Diversificadas, a frequência e os resultados esperados no Relatórios podem ser linkadas a anexo do PDF do Diário Completo da disciplina gerado no SIGA;
- X - Fornecer dados e informações sobre o projeto sempre que solicitado pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino Local (CAAPE - Local) responsável pelo projeto.
- XI - Zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins Campus Avançado Formoso do Araguaia perante instituições ou comunidades parceiras

5.1.2. Caberá ao Servidor Colaborador do Projeto de Ensino:

- I - Apresentar Plano Individual de Trabalho;
- II - Registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Cronograma do Projeto de Ensino e atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino;
- III - Zelar pelos materiais e cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;
- IV - Colaborar na organização dos ambientes e laboratórios de ensino, na condução de todas as atividades e na construção dos relatórios parciais e finais dos Projetos de Ensino; e
- V - Outras ações pertinentes ao projeto que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

5.1.3. Caberá ao Estudante Colaborador (voluntário):

- I - Registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino;
- II - Zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;
- III - Auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, na condução das atividades quando lhe for solicitado;
- IV - Elaborar e entregar o relatório mensal e final no prazo previsto no Edital correspondente; e
- V - Outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

5.1.4. Caberá ao Estudante Participante:

- I - Frequentar os encontros previstos conforme cronograma do projeto de ensino;
- II - No caso das Unidades Diversificadas, realizar, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, a inscrição na Unidade Diversificada 2022/2, via Formulário Google de inscrição compartilhado nos grupos das turmas no WhatsApp pela gerência de ensino, marcando a primeira e a segunda opção da unidade que deseja cursar no semestre 2022/2, conforme grau de interesse.

- III - Realizar as atividades propostas; e
 - IV - Zelar pelos materiais e bom desenvolvimento das atividades do Projeto de Ensino.
- 5.1.5. As atribuições de cada membro integrante deverá ser detalhada no Projeto de Ensino, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução do mesmo.
- 5.1.5.1. A carga horária máxima, bem como o número de projetos do(a) Coordenador(a) e colaborador(a) será definido pelo Regulamento de Trabalho Docente sendo estes aplicáveis também aos técnicos-administrativos conforme Regulamento da Jornada de Trabalho dos servidores Técnicos-Administrativos em Educação do IFTO.

6. DOS PROJETOS DE ENSINO COMO UNIDADES DIVERSIFICADAS

6.1. Os projetos de ensino caracterizados como Unidade Diversificada deverão prever:

- I - Carga horária de 30 horas;
- II - A realização de 20 (vinte) encontros com duração de uma hora e meia cada;
- III - Início e término dentro do período de vigência de um mesmo semestre letivo;
- IV - Número mínimo de estudantes participantes igual a 5 (cinco);
- V - Número máximo de estudantes participantes igual a 35 (trinta e cinco);
- VI - Número máximo de servidores colaboradores igual a 1 (um);
- VII - Número máximo de estudantes colaboradores igual a 2 (dois).

6.2. Os Projetos de Ensino caracterizados como Unidade Diversificada deverão estabelecer habilidades a serem desenvolvidas, sem qualquer obrigatoriedade de vínculo com a Formação Básica Geral (BNCC) ou Formação Técnica Profissional (CNCT).

Parágrafo único. As habilidades a que se refere este item deverão apresentar o que os estudantes vão saber fazer após terem concluído o referido projeto.

6.3. Cada Unidade Diversificada deverá prever finalização das atividades antes do término do semestre letivo, conforme previsto no calendário escolar, pois trata-se de uma unidade curricular.

7. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O fluxo do processo de criação de projeto de ensino tem início com a criação do processo pela Gerência de Ensino, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e na sequência a inclusão, via SEI, da capa do processo e do Edital de Seleção de Propostas de Projeto de Ensino. Em seguida, deverá divulgar, via e-mail, portal e mural institucional, aos interessados e encaminhar, via SEI, ofício circular para as respectivas unidades administrativas.

Parágrafo único. Os interessados a que se refere o *caput* são os NDAs Locais e os Técnicos Administrativos da Educação lotados na Unidade.

7.2. Caberá ao Responsável Técnico Local de NDA convocar, via SEI, reunião do NDA, incluir, via SEI, ata da reunião e encaminhar, via SEI, ofício em resposta ao Ofício Circular. Em caso de NDA que possui apenas um membro, o RT deve encaminhar, , via SEI, ofício em resposta ao Ofício Circular.

Parágrafo único. Cada NDA deverá propor pelo menos um projeto de ensino a ser ofertado como unidade diversificada no semestre letivo 2022/2.

7.3. Caberá ao Técnico-administrativo em Educação encaminhar, via SEI, ofício com resposta ao Ofício Circular.

7.3.1. Os servidores técnico-administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

7.3.2. A participação de técnicos administrativos deve respeitar a área de atuação dos mesmos para que as atividades sejam desenvolvidas dentro de seu horário de trabalho, com anuência da chefia imediata.

7.4. Caberá ao Proponente de Projeto de Ensino criar, via SEI, processo relacionado ao principal, incluir, via SEI, capa no processo e cadastrar, via SEI, a proposta de projeto, conforme modelo disponível no Anexo A, e, em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo para o CAAPE Local.

7.4.1. O proponente do projeto de ensino poderá convidar servidor(es) de outras unidades do IFTO para participarem como colaboradores ao longo do desenvolvimento do projeto.

7.4.2. O proponente do projeto deverá estar lotado na Unidade Educacional responsável pelo Edital de Seleção de Projetos de Ensino.

7.4.3. Caberá ao proponente, quando docente substituto, incluir, via SEI, o contrato, explicitando a data de vigência.

7.4.4. Projetos de Ensino a serem ofertados como unidade diversificada no âmbito dos cursos técnicos de nível médio devem ter um docente como proponente.

7.4.5. Os Projetos de Ensino não caracterizados como Unidades Diversificadas submetidos a este Edital de Fluxo contínuo poderão ser encaminhados até o dia 15/11/2022 e iniciados antes do término do semestre letivo 2022/2. Deverão, no entanto, ser despachados ao CAAPE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início previsto no cronograma do mesmo.

7.4.6. Os Projetos de Ensino caracterizados como Unidades Diversificadas deverão ser despachados ao CAAPE Local até a data-limite para inscrição estabelecida no cronograma deste Edital.

7.4.7. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente, em caso de Projeto de Ensino, e bimestralmente, no caso de Unidade Diversificada.

7.4.8. Somente serão aceitas propostas de Unidades Diversificadas submetidas até **25/07/2022** que atendam às características e diretrizes descritas nos itens 3.1. e 3.2. e estejam preenchidas de forma correta.

7.4.9. Projetos de Ensino que estejam em execução, com situação "adimplente", poderão ser renovados por meio do cadastro, via SEI, de nova proposta de projeto, conforme Anexo XI, sem a necessidade de criação de novo processo. Na sequência o coordenador do projeto deverá despachar, via SEI, ao CAAP Local.

7.4.10. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito bimestralmente por meio de relatório parcial (ANEXO VII) e/ou PDF do Diário Completo da Unidade Diversificada no SIGA.

7.4.11. A proposta deverá indicar o atendimento do(s) objetivo(s) do presente edital, conforme descrito no item 3.

7.4.12. O Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo III), e os de servidore(s) colaborador(es) e estudante(s) colaborador(es) (Anexo IV e Anexo V), quando houver, deverá ser preenchido, assinado e anexado ao processo conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.5. Caberá ao CAAPE Local apreciar a proposta de projeto de ensino, realizar análise de viabilidade da proposta (Anexo VI), deliberar sobre a aprovação da proposta, e incluir, via SEI, ata da reunião. Em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo para Gerência de Ensino.

7.5.1. Projetos aprovados em editais externos estão isentos de análise de viabilidade, mediante inclusão de documento(s) comprobatório(s) de verificação e validação da viabilidade de desenvolvimento da proposta pelo CAAPE.

7.5.2. O CAAPE Local não se responsabiliza por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente ou por erros na transmissão dos arquivos.

7.6. Caberá à Gerência de Ensino incluir, via SEI, resultado da seleção de propostas de projeto e para as propostas que tiverem parecer favorável à aprovação, gerar, via SEI, lista de Projetos de Ensino a serem ofertados no semestre.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados pelo CAAPE Local conforme Art. 27 do Documento para Gestão de Projeto de Ensino.

8.2. O processo de seleção das propostas será realizado através da avaliação do projeto conforme critérios apresentados no Quadro 3:

Quadro 3 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino

Item	Descrição	Pontuação
1	Relevância (abrangência do projeto, número provável de estudantes a serem beneficiados diretamente, relação com a permanência e êxito dos estudantes, entre outros), avaliada conforme justificativa da proposta.	0 a 10 pontos
2	Objetivos - clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade dos mesmos com os Eixos Temáticos Estratégicos	0 a 10 pontos
3	Metodologia – adequação da estratégia metodológica à proposta do projeto	0 a 10 pontos
4	Resultados esperados - relevância e pertinência dos resultados esperados	0 a 10 pontos
5	Compatibilidade e Viabilidade da proposta com os objetivos, atividades e metas propostas	0 a 10 pontos
6	Cronograma de Execução e Plano de Trabalho - detalhamento e a coerência	0 a 10 pontos
7	Contribuição do projeto para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem	0 a 10 pontos
8	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia).	0 a 10 pontos
9	Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): o projeto contempla alguma das ODS? Serão atribuídos 2,5 pontos por ODS contemplada, até o máximo de 4 (quatro).	0 a 10 pontos
10	Nota geral para o projeto: será analisada a escrita do projeto, a argumentação, a estrutura geral.	0 a 10 pontos
TOTAL		100 pontos

8.3. Considerando a infraestrutura do campus e a disponibilidade de espaços físicos para as aulas das Unidades Diversificadas, serão selecionadas apenas 5 (cinco) Unidades Diversificadas para execução no semestre 2022/2, conforme ordem dos resultados alcançados na avaliação. Este número pode ser excedido se o espaço físico registrado no Projeto de Ensino não for o de sala de aula, a exemplo do uso do ginásio, campo de futebol, pátio, laboratórios de Informática e de Agricultura, Biblioteca.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não atendam pelo menos a um dos objetivos deste edital, apresentados no item 3;
- II - Não atendam às exigências do item 5;
- III - Não apresentem caráter de projeto de ensino conforme item 2 deste edital.
- IV - Não tenham a participação de estudantes;
- V - Não atinjam 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;
- VI - Sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes para o mesmo edital; neste caso, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;
- VII - Caracterizarem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente; ou
- VIII - Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do Projeto de Ensino são de responsabilidade e competência do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) da unidade, conforme o que estabelece Documento Orientador de Gestão de Projeto de Ensino no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020.

10. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Data/Período
1	Publicação do edital	22/06/2022
2	Período para submissão das propostas de Projeto de Ensino (via SEI)	22/06/2022 a 15/11/2022
3	Período para submissão das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas (via SEI)	22/06/2022 a 25/07/2022
4	Publicação das inscrições homologadas das propostas de Unidades Diversificadas 2022/2.	26/07/2022
5	Análise das propostas de Projeto de Ensino pelo CAAPE e devolutiva ao proponente com resultado (via SEI)	Até 23/11/2022
6	Análise das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas 2022/2 pelo CAAPE e devolutiva ao proponente com resultado (via SEI)	26/07/2022
7	Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Ensino como Unidades Diversificadas para 2022/2 (via SEI e Portal)	27/07/2022
8	Interposição de recurso contra o resultado preliminar das análises das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas 2022/2	28/07/2022
9	Análise de interposição de recurso contra o resultado preliminar via SEI das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas 2022/2	29/07/2022
10	Divulgação do resultado final das propostas de Unidades Diversificadas para o semestre 2022/2.	29/07/2022
11	Envio dos Termos de Compromisso e cartas de anuência pelo SEI	01/08/2022 a 05/08/2022
12	Início da implementação das propostas das Unidades Diversificadas aprovadas	01/08/2022
13	Período de preenchimento do formulário de inscrição em Unidades Diversificadas pelos estudantes participantes	03/08/2022 e 04/08/2022
14	Período de vigência dos projetos	Semestre 2022/2

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os procedimentos para implantação, execução, alteração e encerramento dos Projetos de Ensino obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020.

11.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Gerência de Ensino do IFTO/*Campus* Formoso do Araguaia e encaminhados, se necessário, à Pró-reitoria de Ensino - PROEN/IFTO.

MANOEL DELINTRO DE CASTRO NETO
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Delintro de Castro Neto, Diretor**, em 20/06/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1666840** e o código CRC **4ADC DAC2**.

ANEXOS AO EDITAL Nº XX/2022/GE/FAR/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE UNIDADE DIVERSIFICADA

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR COLABORADOR

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COLABORADOR

ANEXO VI - CHECKLIST PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE

ANEXO VII - RELATÓRIO PARCIAL/MENSAL DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO VIII - RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO IX - CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO X - ALTERAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO XI - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO -XII - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO XIII - CANCELAMENTO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO XIV - FLUXOGRAMA DE PROCESSO DE CRIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO / UNIDADES DIVERSIFICADAS

Rua do Açude, s/ n.º, próximo ao Lago Municipal — CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia/TO — (63)
3357-1982

portal.ifto.edu.br — formoso@ifto.edu.br